



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 553/2012 – INDIAPORÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

(Altera a afetação de Imóvel Público, de bem de uso comum do povo para bem de uso especial e autoriza doação do mesmo a ONG GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar de bem de uso comum do povo para bem de uso especial a afetação do imóvel público a seguir transcrito: "Imóvel:- Unidade autônoma ou casa nº 08, com a área construída de 85,54 metros quadrados, **situada no Condomínio 2, da quadra 2, da cidade de Indiaporã, desta comarca, tendo a entrada pela área de circulação interna nº 2, confrontando de quem da mesma para a casa olha, à direita com área de uso comum, à esquerda com área de uso comum e unidade autônoma nº 7 e ao fundo com área de uso comum, possuindo na quadra uma fração ideal de 3,87662% correspondente a 174,70 metros quadrados de área autônoma e 212,43 metros quadrados de área de uso comum, objeto da matrícula nº 21.472.**"

Parágrafo Único - A afetação deste imóvel público para bem de uso especial regularizará a situação fática existente para funcionamento da ONG "**GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ**" nele edificada.

ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela doação o imóvel descrito no artigo primeiro desta lei a ONG "**GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ**", inscrito no CNPJ sob nº 05.902.921/0001-63, sediada na Rua Manoel Urquiza Nogueira - Quadra Dois, nº 08, Centro, em Indiaporã.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 05 de Novembro de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 551/2012 - INDIAPORÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

(Dá denominação a ÁREA DE LAZER MUNICIPAL de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

Art. 1º A ÁREA DE LAZER MUNICIPAL de Indiaporã, denominar-se-á ALFREDO COELHO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 05 de Novembro de 2012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
 Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
 Encarregada Depto. Administração



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 552/2012 - INDIAPORÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

(Autoriza o Poder Executivo a dispensar juros de mora e multas incidentes sobre os tributos vencidos e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a dispensar a cobrança de juros de mora e multas incidentes sobre créditos de qualquer natureza ajuizados ou não, aos municípios ou pessoas jurídicas privadas, vencidos até 31 de dezembro de 2011, e inscritos na Dívida Ativa desta municipalidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Os benefícios acima serão concedido a todos os contribuintes que pagarem seus tributos, à vista, até



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 553/2012 - INDIAPORÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

(Altera a afetação de Imóvel Público, de bem de uso comum do povo para bem de uso especial e autoriza doação do mesmo a ONG GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar de bem de uso comum do povo para bem de uso especial a afetação do imóvel público a seguir transcrito: "Imóvel:- Unidade autônoma ou casa nº 08, com a área construída de 85,54 metros quadrados, situada no Condomínio 2, da quadra 2, da cidade de Indiaporã, desta comarca, tendo a entrada pela área de circulação interna nº 2, confrontando de quem da mesma para a casa olha, à direita com área de uso comum, à esquerda com área de uso comum e unidade autônoma nº 7 e ao fundo com área de uso comum, possuindo na quadra uma fração ideal de 3,87662% correspondente a 174,70 metros quadrados de área autônoma e 212,43 metros quadrados de área de uso comum, objeto da matrícula nº 21.472."

Parágrafo Único - A afetação deste imóvel público para bem de uso especial regularizará a situação fática existente para funcionamento da ONG "GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ" nele edificada.

ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pela doação o imóvel descrito no artigo primeiro desta lei a ONG "GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ", inscrito no CNPJ sob nº 05.902.921/0001-63, sediada na Rua Manoel Urquiza Nogueira - Quadra Dois, nº 08, Centro, em Indiaporã.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 05 de Novembro de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
 Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
 Encarregada Depto. Administração